



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA
EDITAL N.º 28/2017

**Abertura de Procedimento de alteração da classificação da Estação
arqueológica da Quinta da Goucha, Alpiarça**

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça,-----

---Vem pelo presente, ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 11 conjugado com o nº 2 do artº 9 do D.L. 309/2009, de 23 de Outubro, informar que por despacho da Srª Diretora Geral do Património Cultural datado de 15-11-2016 foi determinada a abertura de procedimento de alteração da classificação da Estação arqueológica da Quinta da Goucha, conhecida por “Cabeço da Bruxa”, na Quinta da Goucha, freguesia e concelho de Alpiarça, classificada como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto nº 95/78, publicado no Diário da República, I série, nº 210, de 12 de Setembro.-----

---O respetivo anúncio foi publicado no Diário da República, 2ª série, nº 94, em 16 de Maio de 2017, podendo ser consultado em www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/Ano em curso).-----

---Para os fins previstos e para geral conhecimento, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume e publicados no site da Câmara em www.cm-alpiarca.pt.-----

---Paços do Município de Alpiarça, aos dezasseis dias do mês de Maio de 2017.-----

O Presidente da Câmara

Mário Fernando Atracado Pereira

Gab. técnico/R.M.

JAIS (EDITION 1) — TESTS FOR MEASURING THE BURNING RATE OF SOLID ROCKET PROPELLANTS WITH SUB-SCALE MOTOR, com implementação futura, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

18 de abril de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310452056

Despacho n.º 4157/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4667 (Edition 1) — Gun Launched Guided Munitions, Safety and Suitability for Service Evaluation, com implementação futura no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

18 de abril de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310452023

Despacho n.º 4158/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4583 (Edition 1) — Chemical Test Procedures and Requirements for n-Butyl 2-Nitrateoethyl Nitramine (n-Butyl NENA) com implementação à data da sua promulgação no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

18 de abril de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310452007

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Braga

Declaração de Retificação n.º 297/2017

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 2799/2017, de 2 de março de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 de abril de 2017, retifica-se que:

Onde se lê, no n.º 1 do referido despacho:

«[...] Destacamento Territorial de Barcelos [...]»

deve ler-se:

«[...] Destacamento Territorial de Póvoa de Lanhoso [...]»

4 de abril de 2017. — O Comandante do Comando Territorial de Braga, *Paulo António Pereira Soares*, Coronel.

310451279

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 4159/2017

Por despacho de 12-04-2017, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20-02, na categoria de Subintendente, por concurso de avaliação curricular n.º 01/2015, o Comissário M/144296, Pedro Miguel Brito Esteves Grilo, da Direção Nacional, ocupando o lugar n.º 3 na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 09-11-2015.

20-04-2017. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

310451465

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 71/2017

Abertura do procedimento de alteração da classificação da Estação arqueológica da Quinta da Goucha, conhecida por “Cabeço da Bruxa”, na Quinta da Goucha, freguesia e concelho de Alpiarça, distrito de Santarém.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 15 de novembro de 2016, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais da DGPC, foi determinada a abertura do procedimento de alteração da classificação da Estação arqueológica da Quinta da Goucha, conhecida por “Cabeço da Bruxa”, na Quinta da Goucha, freguesia e concelho de Alpiarça, distrito de Santarém, classificada como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 95/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 210, de 12 de setembro.

2 — O sítio classificado e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) estão abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º do referido decreto-lei.

3 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do bem e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
- b) Câmara Municipal de Alpiarça, www.cm-alpiarca.pt

4 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de alteração da classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

14 de fevereiro de 2017. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

310443705

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Regulamento n.º 252/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto, o Conselho Diretivo do Instituto do Cinema e do Audiovisual, ICA, I. P., aprovou, por deliberação de 19 de abril de 2017, o Regulamento relativo à qualidade de obra de produção independente e relativo à condição de obra nacional e de produção ou coprodução portuguesa, referente aos Concursos de apoio financeiro a promover por este Instituto no ano de 2017.

Para os devidos efeitos, publica-se em anexo o referido Regulamento, que entra em vigor no dia 08 de maio de 2017, data da publicação no sítio da internet do ICA.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Assunto : Proposta de delimitação da zona de proteção do sítio arqueológico do Cabeço da Bruxa - Alpiarça.

Requerente : DPIMI

Local : Quinta da Goucha

**Servidão
Administrativa :**

Inf. n.º: S-2016/408469 (C.S:1127498)
N.º Proc.º: DSPAA/2013/14-04/318/DIV/580 (C.S:150591)

Cód. Manual
Data Ent. Proc.º: 12/09/2016

Concordo, propondo:

1. abertura do procedimento de alterações da classificação
2. atualização do Atlas do Património Classificado conforme os limites atuais do sítio arqueológico. A Comissão Superior.

Concordo.

Determino a abertura do procedimento de alterações da classificação.

2016/11/15

PAULA ARAÚJO DA SILVA
Diretora-Geral

INFORMAÇÃO n.º 2450/DBC/TORRES NOVAS/2016

data: 12.09.2016

csp: 150591

processo n.º:

S-00092

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento
dos Bens Culturais

assunto:

Proposta de delimitação da zona de proteção do sítio arqueológico do Cabeço da Bruxa - Alpiarça.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio que cria a Direção-Geral do Património Cultural.



- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho que estabelece a Estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.
- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.

Parecer Técnico de Arqueologia

Antecedentes:

- 12.07.2013 – Inspeção aos trabalhos de escavação arqueológica no Cabeço da Bruxa, no âmbito do projeto de investigação “FETE – Fenícios no Estuário do Tejo”.
- 02.05.2014 – Informação Técnica nº 1297 (CS942798 e CSP 123214) - Análise e parecer do relatório final dos trabalhos de escavação arqueológica no Cabeço da Bruxa, no âmbito do PIPA – “FETE – Fenícios no Estuário do Tejo” – Alpiarça. O qual veio a ser aprovado pela DGPC no âmbito da Inf. Nº. 2176 de 09.09.2014 (CS965791 e CSP 125775).

Parecer Técnico:

A Extensão de Torres Novas foi contactada pela Arq.^{ta} Anouk Faria da Costa da DPIMI que no âmbito da proposta de delimitação da zona de proteção do Cabeço da Bruxa solicitou apoio a esta Extensão Territorial.

A estação arqueológica do Cabeço da Bruxa encontra-se classificada como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 95/78, DR, I Série, n.º 210, de 12-09-1978, com vestígios de ocupação que se estendem do calcolítico à época romana, destacando-se a necrópole da Idade do Bronze com as suas urnas funerárias.

Foi objeto de escavação arqueológica em 1978/79 e 1980 dirigida pelos Doutores Philine Kalb e Martin Hock, e, em 2013, no âmbito do projeto de investigação “FETE – Fenícios no Estuário do Tejo” sob a responsabilidade científica da Prof. Doutora Ana Margarida Arruda, da Doutora Elisa de Sousa e do Mestre Rui Monge Soares.

Na campanha de 2013 foram abertas duas sondagens no topo do cabeço em áreas que ainda não tinham sido escavadas durante as campanhas de 1978/79 e 1980 (sondagem 1 de 5,5x4,5m, e, sondagem 2 de 8x2m – sector A), bem como uma terceira sondagem (de 3x3m – sector B) na planície a norte do Cabeço da Bruxa, numa zona em que a prospeção arqueológica revelou a presença de abundantes materiais Calcolíticos, da Idade do Bronze e do Ferro, e, também alguns materiais de cronologia romano imperial.

Na sondagem 1 foram identificadas algumas estruturas negativas, por vezes contendo tijolos no seu enchimento, e uma estrutura pétrea – U.E. [19] formada por um aglomerado de seixos. Mencionando-se



que “Infelizmente, em nenhum dos casos foi possível determinar a sua cronologia. Refira-se, contudo, desde já, a presença de materiais contemporâneos (do século XX) em todas as UEs, inclusivamente na última, a 1ª a ser formada.” (p.9 do relatório final). Foram identificados materiais arqueológicos de cronologia Calcolítica, da Idade do Bronze, da Idade do Ferro (destaca-se a presença de um único fragmento de bordo de ânfora, cujas características da pasta indiciam uma produção da área do Tejo), e, Romano Imperial.

Também na sondagem 2 foram identificadas duas estruturas pétreas – U.E. [4] e [5] formadas por aglomerados de seixos, sem que tenha sido possível determinar a respetiva cronologia. Foram ainda detetadas três estruturas negativas – U.E. [11], [45] e [51] – cujo enchimento continha materiais de cronologia Calcolítica, colocando-se a hipótese das mesmas serem deste período. Refere-se ainda a presença de uma outra estrutura negativa – U.E. [16] “... correspondente a um corte no substrato geológico, formado pela extracção moderna de areias.” (p.11 do relatório final). Foram recolhidos materiais arqueológicos Calcolíticos (por exemplo, fragmentos de lâminas de sílex, 3 fragmentos de ídolos de cornos), da Idade do Bronze (exemplo de um fragmento de parede decorado com ornatos brunidos em zigue-zague na superfície externa) e Romano Imperial.

Na sondagem 3 recolheram-se materiais arqueológicos de cronologia Calcolítica, da Idade do Bronze e do Ferro (nomeadamente dois bordos de *pithos*, fragmentos de cerâmica pintada em bandas e de cerâmica cinzenta), e, Romano Imperial, porém, não foram detetados contextos arqueológicos preservados que pudessem ser associados com segurança a estas cronologias. É todavia, destacada a identificação de uma estrutura negativa escavada no substrato geológico – U.E. [61] – não afetada pelas lavras modernas, em cujo enchimento foram recolhidos alguns fragmentos de cerâmica manual, podendo corresponder a vestígios de uma ocupação calcolítica.

No Capítulo 8 do relatório final desta campanha de 2013, os responsáveis apresentam uma Síntese do Resultados, destacando-se o mau estado de conservação do sítio em consequência:

- de uma prática agrícola intensiva “... quer no Cabeço propriamente dito, quer nos terrenos que o circundam. Esta actividade provocou não apenas uma intensa mobilização das terras e dos materiais arqueológicos correspondentes às várias ocupações, mas também ao estado de conservação dos espólios, concretamente dos cerâmicos, reduzidos, na maior parte dos casos, a fragmentos de muito reduzida dimensão, tendo o arado e o tractor provocado a sua literal “trituração”.
- do “arrasamento intencional de área significativa do Cabeço, com remoção integral de sedimentos, concretizado pela extracção de areias e pelo alargamento da área cultivada em planície (facto detectável através da simples leitura da planta topográfica concretizada nos anos 80 do século passado, que evidencia contornos que limitam uma área consideravelmente mais extensa a Sul e a Oeste do que a que existe actualmente);”
- das “cheias do Tejo, que provocam também o recuo dos limites sul e oeste da pequena colina correspondente ao sítio do cabeço da Bruxa;” bem como da “intensa actividade de animais de pequeno porte sobre o cabeço, concretamente coelhos, que utilizam o sítio como abrigo, abrindo tocas profundas e muito abundantes, provocando a total remobilização de sedimentos e de materiais arqueológicos.” (p.16 do relatório final).



Saliente-se que apesar do mau estado de conservação do sítio pelos fatores atrás referido, esta campanha permitiu reconhecer a existência de uma ocupação antiga da Idade do Ferro na planície circundante ao cabeço que até então era desconhecida (p.17 do relatório final).

De igual forma, os investigadores responsáveis referem ainda o seguinte: “ ... o facto de estes materiais apenas serem detectados a Norte do Cabeço e da extração de areias se ter concretizado na vertente sul, o distanciamento cronológico dos materiais romanos da planície e do topo do Cabeço e a presença exclusiva dos materiais da Idade do Ferro na planície, constituem factores que obrigam a considerar a existência de uma ocupação mais ampla do que se presumia, ainda que nem sempre ela tivesse sido coincidente em termos cronológicos em toda a extensão do sítio arqueológico.” (p.17)

Do relatório final consta o levantamento topográfico do Cabeço da Bruxa realizado no final da década de 70 do século XX por Philine Kalb e Martin Hock, sinalizando-se o limite atual do sítio arqueológico e evidenciando, infelizmente, o corte que o cabeço sofreu do seu lado sul pelas práticas agrícolas e extração de areias posteriormente aos trabalhos arqueológicos dirigidos pela equipa alemã.

Ainda que a campanha de 2013 revele a perturbação dos níveis arqueológicos quer do cabeço, quer da planície envolvente, a verdade é que continua a ser recolhido abundante material arqueológico de uma ampla cronologia e que na sondagem 3 implantada na planície aluvionar foi identificada uma estrutura negativa escavada no substrato geológico não afetada pelas lavras modernas, em cujo enchimento foram recolhidos alguns fragmentos de cerâmica manual, podendo corresponder a vestígios de uma ocupação calcolítica. Este último dado arqueológico pode, aliás, indiciar a existência de outros contextos arqueológicos que não tenham sido afetados pelas lavras agrícolas.

Assim sendo, propõe-se que:

- 1. Seja inserida no Atlas do Património a área classificada do Cabeço da Bruxa, correspondente à delimitação existente na data da classificação, e respetiva ZGP.**
- 2. Tendo em conta a destruição nos últimos anos do limite Este do sítio arqueológico, bem como a legislação em vigor, propõe-se que seja determinada a abertura do procedimento de alteração da área de classificação e de revisão da mesma, para sítio de interesse público (SIP), de forma a esta corresponder ao sítio arqueológico atualmente existente, conforme planta que se anexa;**
- 3. Na 2.ª fase deste procedimento, proceder-se-á, então:**
 - a) À proposta de alteração da designação de IIP para SIP, com as respetivas restrições;**
 - b) À proposta da respetiva ZEP, incluindo as restrições.**

Bibliografia consultada:

ARRUDA, Ana et alli (2014) - *Relatório final dos trabalhos arqueológicos no Cabeço da Bruxa (2013).* Policopiado.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

KALB, Philine *et alli* (1987) – “O Tejo na Zona de Alpiarça (idades do Bronze e do Ferro)”, in: Arqueologia no Vale do Tejo, IPPC, pp. 48-52.

Em caso de concordância superior, e para os devidos efeitos, **propõe-se que o teor da presente informação seja comunicado à Divisão do Património Imóvel Móvel e Imaterial.**

À Consideração Superior

Sandra Lourenço

Sandra Lourenço
Técnica Superior

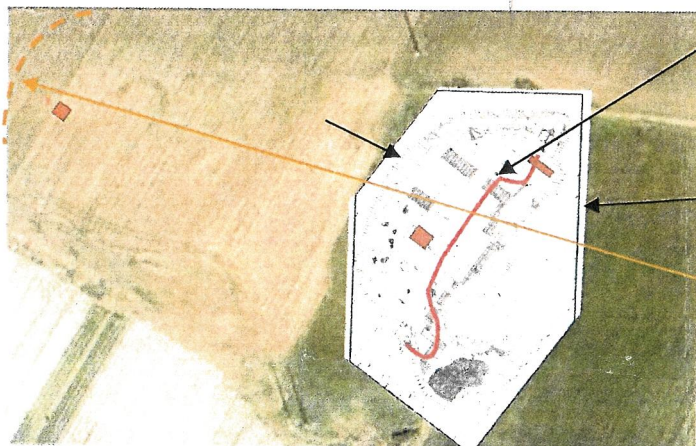
Gertrudes Zambujo

Gertrudes Zambujo
Técnica Superior

Documentação Gráfica

Mapa 1

Implantação das sondagens 1, 2 e 3 no Cabeço da Bruxa



A linha vermelha corresponde ao limite atual do sítio arqueológico para Este

Levantamento topográfico do Cabeço da Bruxa realizado no final da década de 70 do século XX pelos Doutores Philine Kalb e Martin Hock.

ZEP deve abranger a área da sondagem 3, onde foram detetados vestígios arqueológicos encontrados nos trabalhos da Doutora Ana Arruda.

Fonte: ARRUDA, Ana *et alli* (2014) - *Relatório final dos trabalhos arqueológicos no Cabeço da Bruxa* (2013). Policopiado.

Estação arqueológica da Quinta da Goucha, conhecida por "Cabeço da Bruxa"

Quinta da Goucha, a cerca de 3,2 km a SW de Alpiarça

Freguesia de Alpiarça

Concelho de Alpiarça

-  Classificação como imóvel de interesse público (IIP) em vigor
-  Zona geral de proteção (ZGP) em vigor
-  Proposta de redução da classificação como IIP existente
-  Zona geral de proteção (ZGP) da redução

